1ª NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
DETENTORA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.945.035/0001-91
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição medicamentos da curva A/B.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório n.º 1.017/2023, Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Ata de Registro de Preços n.º 006/2024.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.041.289/0001-35,

CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 006/2024, foi firmada em 02/05/2024, com a empresa ora **NOTIFICADA**, decorrente de Processo Licitatório n.º 1.017/2023, Pregão Eletrônico n.º 001/2024;
b) que a **NOTIFICADA** se comprometeu a realizar as entregas dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, de forma integral, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
c) que os produtos solicitados através da Ordem de Compra n.º 53480, emitida dia 05/03/2025 e enviada no dia 13/03/2025, não foram entregues pela **NOTIFICADA** até a presente data;
d) que a entrega deveria ter ocorrido até o dia 15/03/2025, portanto em atraso, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos, podendo assim, acarretar consequências irreversíveis para pacientes das unidades da Irmandade;
e) que a empresa está sendo **NOTIFICADA** com intuito de cumprir o prazo estabelecido para entrega dos medicamentos;
f) que a Irmandade se viu obrigada a realizar as aquisições dos medicamentos solicitados através de fornecedor diverso ao respectivo detentor da ata de registro;
g) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora **NOTIFICADA**, dentre as quais destacamos:

"4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de Ordem de Compra;

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contadas do recebimento da Ordem de Compra pela licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado da Saúde, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, 550 – Centro – São Sebastião/SP, de segunda a sexta-feira das 09:00h às 17:00h."

h) que a Ata de Registro de Preços 006/2024 ainda prevê:

"6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 e nesta Ata, os PRODUTOS objeto deste ajuste;

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão às tuas expensas;

6.4. A DETENTORA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

6.5. A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

6.7. ..."

"9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas no Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

9.2. A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.3. As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.4. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a IRMANDADE, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea "c";

9.5. Da aplicação das multas

a) Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;

b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item c;

c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compras, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

9.6. Caso a DETENTORA descumpra o que prevê o item 6.2 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 1% (hum por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, à contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.'

"10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade; e

e) Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 119, incisos I a IV, Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado."

Diante disto, fica por meio da presente a empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 03.945.035/0001-91, **NOTIFICADA** que se reincidente em infração incorrerá nas penalidades previstas nas alíneas, da cláusula 9.2 da Ata de Registro de Preços n.º 006/2024. Neste mesmo ato reiteramos que a detentora deverá realizar a entrega dos medicamentos referentes à ordem de compra n.º 53480 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

São Sebastião, 26 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal - Decreto Municipal n.º 9.481/2024